

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MTPS/INSS/CNMP DE 10 DE MAIO DE 2016, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – PGJ/TO E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO ACESSO AOS DADOS DE CADASTRO GERIDOS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 056.718.171-53, nomeado pelo Ato – 1.608 – NM, de 20 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.238, de 20 de outubro de 2014, doravante denominado **PGJ-TO**, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2. Lote 2, Ed. Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, CPF nº 265.478.726-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas **TERMO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Conjunta MPS/INSS/PREVIC nº 64, de 19 de fevereiro de 2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, celebrado em 10 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 90, de 12/05/2016, Seção 3, pág. 129, visando ao acesso aos dados constantes de cadastros geridos pelo MTPS e pelo INSS, pelos órgãos do Ministério Público brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS**, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste TERMO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, contados do início da vigência do presente TERMO, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes da Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, celebrado em 10 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nenhum repasse ou transferência de recursos financeiros decorrerá do presente TERMO.



5

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo MTPS, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em quatro vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília, 29 de setembro de 2016.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do CNMP


CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça

MPE/TO